

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

C.M.V. Proc. Nº 484,20
Fls. 01
Resp. _____

LIDO EM SESSÃO DE 11/02/20.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssima
Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Presidente
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020

O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO** apresenta nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, Projeto de Decreto Legislativo que concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, ao contabilista e prático de farmácia Senhor **ANTENOR TREVISAN.**

JUSTIFICATIVA:

O ilustre cidadão Senhor **Antenor Trevisan** é natural da cidade de Rio das Pedras – SP, tendo nascido naquela localidade aos 22 de dezembro de 1939, filho de Orestes Vitório Trevisan e de Catarina Scarparo Trevisan.

No ano de 1950 transferiu-se para a cidade de Valinhos, residindo a princípio no Bairro Vera Cruz à Rua Duque de Caxias, nº 111, e no ano de 1969, tendo contraído matrimônio com a senhora Concheta Claudine Gemi Trevisan, passou a residir na Rodovia dos Andradas, onde permanece até os dias atuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 484, 20
Proc. Nº 02
Fls. 02
Resp. [Signature]

Constituindo honrada família, atualmente compõe a constelação familiar do casal Antenor e Concheta, os filhos Marcos, Denilson e Daniela Trevisan, o genro Marcelo Bezerra Rosa, as noras Gabriela Rodrigues e Beatriz Santana, e os netos Pietro e Mel.

Antenor Trevisan estudou contabilidade, mas ganhou simpatia e notabilidade mesmo, foi no ramo farmacêutico, tendo iniciado sua carreira profissional aos 19 anos na Farmácia Santo Antonio, tendo atuado ainda nas Farmácias São Sebastião (que funcionava em frente a Matriz de São Sebastião), na Farmácia São Luiz (próximo ao antigo Rigesa) na Farmácia Dom Nery, Farmácia do Rogério em Vinhedo e ainda na Drogaria Campos Salles (Bairro Vera Cruz). [Signature]

Iniciou suas atividades em farmácia na lavagem de vidros para embalar medicamentos manipulados, passando para a função de balconista, e mais tarde, "prático de farmácia", atuando no ramo por 50 anos.

Destaca-se que **Antenor Trevisan** trabalhou numa época considerada de ouro no ramo farmacêutico, onde estes estabelecimentos eram verdadeiros pontos de encontro e de conversas políticas entre a população. [Signature]

Registre-se que a tradição das farmácias ou boticas iniciaram em Valinhos ainda nos idos de 1900, sendo o primeiro dos estabelecimentos, de propriedade de Irineu Gomes de [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 484 / 20
Proc. Nº
Fls. 03
Resp.

Miranda, na Rua Antonio Carlos, próximo ao Largo são Sebastião, e outra de propriedade de Emilio Henking.

Mais tarde, novas farmácias ou boticas surgiram, tendo como proprietários Willian e José Carlos Tauil, Sr. Aguiar, Antonio Mamoni e Darci Pinto, entre outros, e Antenor Trevisan foi um dos jovens formados e criados nas antigas farmácias, onde estes estabelecimentos sensibilizavam e cativavam o público, quer seja pelos balcões em madeira no estilo antigo, pela disponibilidade nas prateleiras de frascos e vidros manipulados ali mesmo, pela aplicação de medicamentos injetáveis, pela realização de curativos em machucados e cortes dos mais profundos, da aferição da pressão arterial, da lavagem de ouvido, entre outros serviços prestados à população.

No entanto, nas farmácias de antigamente, o que mais chamava a atenção era o apurado lado humano do chamado "farmacêutico", homens e mulheres dedicados em tempo integral de forma extremamente humana, depositários da confiança da população, muito frequentemente, substitutos dos médicos, na indicação e orientação de medicamentos para as mais diversas patologias.

Estabelecimentos estes, verdadeiros núcleos sociais e políticos, onde as pessoas se reuniam, ou simplesmente davam uma "passadinha" para conferir o peso na balança de ponteiro ou para uma boa conversa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 484, 20
Fls. 04
Resp. _____

Relembrando esta saudosa época, o “farmacêutico”, como era assim chamado o “prático de farmácia”, manipulava as fórmulas e preparava comprimidos, pomadas, xaropes, unguentos, acondicionados carinhosamente em envelopes feitos com papel manteiga ou papel vegetal, ou em pequenos frascos cuidadosamente lavados, limpos e esterilizados, ou ainda “fervido” no fogo e esterilizando as seringas de vidro e agulhas de metal para aplicação dos medicamentos injetáveis.

Além do atendimento fora de hora, quando muitas vezes a população batia na porta da casa do farmacêutico ou do dono da farmácia altas horas da noite, trazendo uma receita ou mesmo uma criança com febre, era muito comum o atendimento domiciliar, criando com a população, um profundo laço de amizade e de confiança quase inexistentes nos dias atuais.

Assim era comum a população se dirigir a farmácia para comprar, não só os medicamentos clássicos como o “Licor de Cacau Xavier”, o “Anapyon” e o “Capivarol”, o “Talco Pom Pom”, o “Biotônico Fontoura” ou ainda uma pomada “Minâncora”, mas também recorriam à farmácia antiga para buscar a indicação de um vermífugo lombrigueiro, um xarope para um peito atacado ou mesmo um remédio para uma criança que não comia, questões estas que eram solucionados pelo farmacêutico, que não guardava restrições de atendimento também aos sábados, domingos, feriados e dias santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4841/20
Fls. 05
Resp. _____

E no início de cada ano, o prático em farmácia "Antenor Trevisan", com certeza via desfilar pela farmácia, pessoas conhecidas e populares que buscavam uma "folhinha de parede" ou mesmo a nova edição do "Almanaque Fontoura", numa tradição que passava de geração para geração.

Registre-se ainda que **Antenor Trevisan**, na década de 80, foi proprietário da "Farmácia São Luiz" no Bairro Rigesa, em sociedade com o também prático em farmácia Moacir Roncaglia e com industrial, Marino Antonio Tartaroti Polidoro, mais tarde criando ainda a "Drogaria Campos Salles" no Bairro Vera Cruz.

Hoje, aos 81 anos de idade, depois de uma respeitável folha de serviço prestada à comunidade através de seu honrado ofício, e desfrutando de merecida aposentadoria junto aos seus familiares, Trevisan é um dos mestres em farmácia, que atendeu gerações, formou novos práticos em farmácia com sua apurada experiência e dedicação ao ser humano, fez amigos aos milhares, admiradores estes não só de seu trabalho, mas de seu aspecto como cidadão probo, digno e merecedor de todo reconhecimento público.

Desta forma, Senhora Presidente e Nobres Vereadores, diante de tão honrado cidadão que escolheu nossa cidade de Valinhos para se estabelecer, trabalhar e constituir família, é que propomos justa homenagem de reconhecimento e agradecimento, solicitando que após aprovação por este respeitável

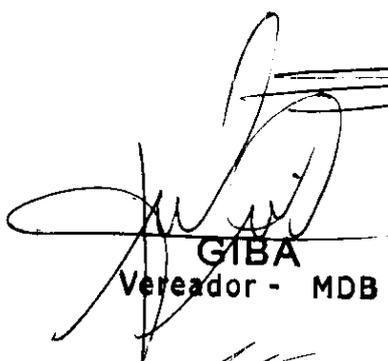


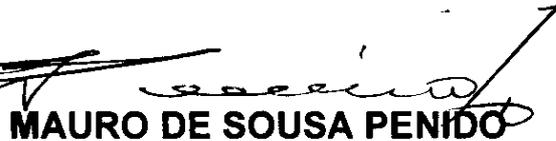
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 194/20
Proc. Nº 06
Fls. 06
Resp. [Signature]

Plenário, nada mais justo que esta cidade receba este cidadão de elevada estirpe como “filho”, dedicando-lhe o título honrado de **CIDADÃO HONORÁRIO DE VALINHOS**, através desta colenda Casa de Leis, com a presente propositura.

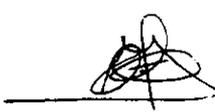
Valinhos, 21 de Janeiro de 2019.

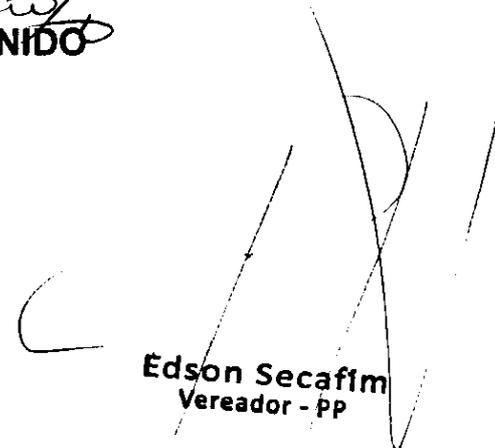

GIBA
Vereador - MDB


MAURO DE SOUSA PENIDO

Vereador


ALÉCIO CAU
Vereador - PDT
Câmara: 3829-5355


Franklin Duarte de Lima
Vereador


Edson Secafim
Vereador - PP


Mônica Morandi
Vereadora - PDT
(19) 3829-5348


KIKO BELONI
Vereador
PSB




CÉSAR ROCHA
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4841-20
Fls. 07
Resp. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao prático de farmácia ANTENOR TREVISAN.

Dalva Berto, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2018, aprovado em sessão de ____/____/____.

DECRETA:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao prático de farmácia Antenor Trevisan pela dedicação e trabalho junto ao povo valinhense por cinco décadas, e por ter escolhido nossa cidade para residir e trabalhar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,

Aos

Dalva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

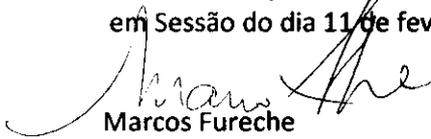
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 484/20

F.L.S. Nº 08

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de
Logradouros Públicos e Assistência Social,
conforme despacho da Senhora Presidente
em Sessão do dia 11 de fevereiro de 2020.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Jurídico

12/fevereiro/2020



C.M.V.
Proc. Nº 434 / 20
Fls. 09
Resp. 28

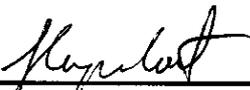
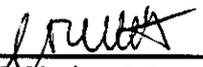
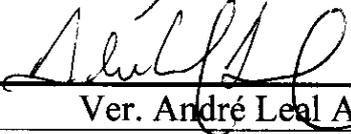
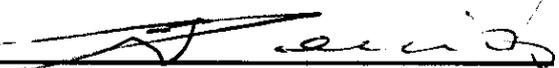
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros
Públicos e Assistência Social**

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo 01/2020

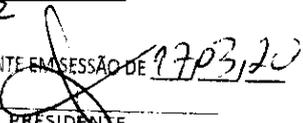
Ementa do Projeto: “Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos, na forma que especifica”.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Decreto Legislativo e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Henrique Conti	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Mônica Morandi	(X)	()
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	()
Ver. Edson Secafim	()	()

Valinhos, 03 de Março de 2020.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17/03/20


PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto

Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 484 / 20
Fls. 12
Rec. 28

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 61/2020

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 – Aatoria do Vereador Mauro de Sousa Penido. Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Antenor Trevisan.

À Diretora Jurídica
Rosemeire de S. Cardoso Barbosa

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Mauro de Sousa Penido que *“Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Antenor Trevisan”*.

Ab initio, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões.

Assim, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Consta do processo legislativo o parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, destaca-se que a concessão de *“Cidadania honorária”* é um título de honraria que uma pessoa recebe da Câmara Municipal.

Mais do que prestar uma homenagem, a solenidade de outorga do Título de Cidadão Honorário significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto

4
u



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, mas que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal cidadania.

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservado e manifeste sentimentos de cidadania, que são todas as implicações decorrentes de uma vida em sociedade.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, (art. 30, I, CF).

Por se tratar de concessão de título de Cidadão Honorário a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, §2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam:

Artigo 41 – Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III – apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

4
e



C.M.V.
Proc. Nº 434 / 20
Fls. 12
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III – outorga de títulos honorários e beneméritos;

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

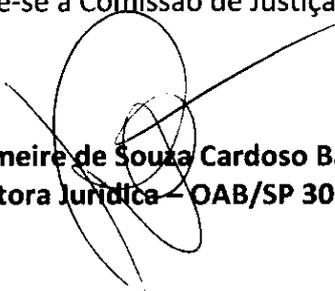
Ante o exposto, o projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

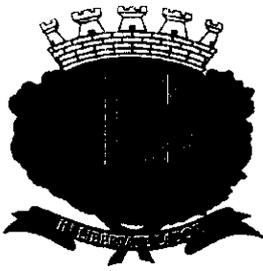
É o parecer.

D.J., aos 09 de março de 2020.


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora – OAB/SP 218.375

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para apreciação.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Diretora Jurídica – OAB/SP 308.298



C.M.V.
Proc. Nº 484 / 20
Fls. 13
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

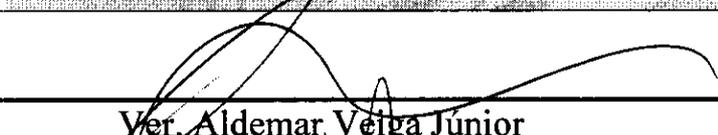
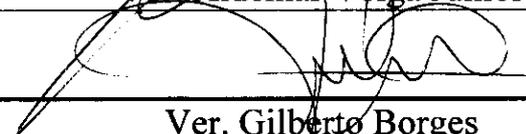
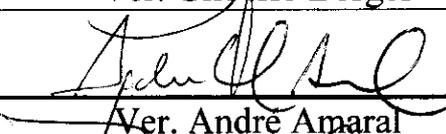
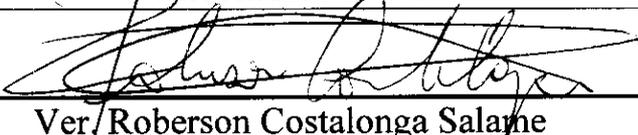
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020

Ementa do Projeto: Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 16 de março de 2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS		
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: Emitido parecer jurídico FAVORÁVEL

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17/03/20

PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 414 / 20
Fls. 14
Resp. 28

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 28, 04, 20

PRESIDENTE

~~Daiva Dias da Silva Berto~~
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 28/04/20
Providencie-se e em seguida arquite-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Decreto Legislativo
2004/2020

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/20 - Proc. Leg. nº 484/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao prático de farmácia Antenor Trevisan.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao prático de farmácia Antenor Trevisan pela dedicação e trabalho junto ao povo valinhense por cinco décadas, e por ter escolhido nossa cidade para residir e trabalhar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 28 de abril de 2020.**

Publique-se.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo nº 04/20)

Fl. 02



Israel Scupenaro
1º Secretário



César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.



Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo